



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Lei nº 197-A/2012, de 30 de Setembro de 2012.

EMENDA: Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e do Procurador Geral do Município de Major Sales/RN, para a legislatura 2013/2016, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAJOR SALES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Major Sales/RN, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19 de 05 de janeiro de 1998.

Art. 2º - O Subsídio do Prefeito Municipal de Major Sales/RN, é fixado no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Art. 3º - O subsídio do Vice-Prefeito do Município de Major Sales/RN, é fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 4º - O subsídio dos ocupantes de cargo de Secretário Municipal será fixado em parcela única e indivisível, no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais).

Art. 5º - O subsídio do ocupante de cargo de Procurador Geral do Município é fixado em parcela única e indivisível, no valor de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Os valores fixados nesta Lei serão aplicados nos exercícios compreendidos entre 01.01.2013 a 31.12.2016.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Centro – Fone: (84) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN
pmmsales@uol.com.br | www.majorsales.rn.gov.br



Art. 7º - Os subsídios de que trata esta Lei serão reajustadas na forma disposta na Emenda Constitucional 19/1998 e da Lei complementar nº 101/2000.

Art. 8º - Os recursos para atender as despesas decorrentes desta Lei, ocorrerão por conta das dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária vigente para os exercícios de 2013 a 2016.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Major Sales-RN, 30 de setembro de 2012.

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES
Prefeita Municipal